



PROCESSO Nº 50/17

PROTOCOLO Nº 14.038.959-5

PARECER CEE/CEIF Nº 100/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FAXINAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 180/17-Sued/Seed, de 27/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Apucarana, em 13/04/16, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, do município de Faxinal, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 83 e 118).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Cava, s/nº, do município de Faxinal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4218/12, de 09/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação no DOE, a partir de 24/07/12 até 24/07/17 (fl. 84).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 3350/89, de 07/12/89, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5324/94, de 03/11/94 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3497/13, de 05/08/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 85/13, 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/10/11 a 02/10/16 (fl. 95).



PROCESSO Nº 50/17

1.2 Organização Curricular (fl. 103)

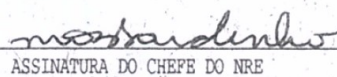
O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

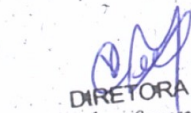
NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICIPIO: 0760 - FAXINAL								
ESTAB.: 00832 - OLAVO BILAC, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	7	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	4	4				
	EDUCACAO FISICA		3	3	3	3				
	ENSINO RELIGIOSO		1	1						
	GEOGRAFIA		3	3	3	3				
	HISTORIA		3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4				
	MATEMATICA		4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23				
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2				
	TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 05 DE Agosto DE 2013


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Onide Ballan Sardinha
CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DA EDUCACAO
Decreto 788/11 DOE 14/03/11 - Rg 1.014.809-0
APUCARANA - PR


DIRETORA
Rozeli Pinheiro Camargo Santana
Res 741/2016 - DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 50/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 110)

Ano	MATRICULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE					
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
5ª série	57					2					9					2					44	0	0	0	0	
6ª série	63					2					5					9					47	0	0	0	0	
7ª série	60										10					7					43	0	0	0	0	
8ª série	37					1					3					5					28	0	0	0	0	
6º ano		44	63	59	63	33		1	3	1		4	9	10	15		2	8	7	2	0	38	45	39	45	
7º ano		53	53	52	47	42		2	3			9	4	6	9		2	5	2	1	0	42	42	41	37	
8º ano		54	47	58	42	34		1	2	1	2		9	6	14	3		1	3	4	1	0	43	36	39	36
9º ano		50	43	40	39	39				1			11	8	7	7		1	3	2		0	38	32	30	32

1.4 Comissão de Verificação (fl. 104)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 266/16, de 08/09/16, do NRE Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática, Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras e Rute Marquizete Buratto, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 13/09/16, e informa:

(...) Foram constatadas as seguintes melhorias: substituição de portas das salas de aula, da fiação elétrica, fechadura das salas e banheiros, de portões, instalação de janelas com grades, de portão eletrônico, de câmeras de segurança, de bebedouro industrial, pintura das calçadas e da quadra de esportes, colocação de placas indicativas, realização de jardinagem e horta.

(...) Biblioteca em ambiente próprio ... acervo atualizado, condizente e suficiente para o atendimento à demanda do curso. (...) Laboratório de Informática (...) Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química adequado, amplo e conta com materiais e equipamentos, (...) refeitório. (...) quadra poliesportiva coberta.

(...) Quanto aos aspectos de acessibilidade possui banheiro adaptado e rampa de acesso. (...) Segundo a Matriz Curricular aprovada para o Ensino Fundamental apresenta o quadro de docentes (fl. 108).

(...) Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 26/04/17(...) O Atestado de Conformidade com vigência até 02/09/17, atestando que a instituição de ensino cumpriu todas as exigências previstas, tais medidas protetivas foram integralmente adotadas pela instituição de ensino e estão em pleno funcionamento.

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica à folha 108.



PROCESSO Nº 50/17

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE Apucarana ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 113).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 115)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 197/17-CEF/Seed, de 24/01/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, do município de Faxinal.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Atestado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 26/04/17.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 24/07/17. Conforme informação do NRE de Apucarana, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 219/17, de 10/03/17.

Ao protocolado foram apensadas cópia da Vida Legal da instituição de ensino e a Informação do NRE de Apucarana às folhas 119 e 120.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, do município de Faxinal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/10/16 até 02/10/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 50/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE